Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 287/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIOS ESCOLARES .

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal/ de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, os prédios abaixo, todos construidos em madeira e cobertos / com telhas de barro:

a)- Prédio onde funciona a EIM MARECHAL DEODORO, da Lª. Nova Farroupilha, no distrito de Presidente Juscelino, com dimensão de 6 x 8 m;

b)- Prédio onde funciona a EIM LAURO MÜLLER, da Lª Poço Redondo, no distrito de Presidente Juscelino, com a dimensão de 5,5 x 7,3 m;

c)- Prédio onde funciona a EIM SÃO CRISTOVÃO, da Lª Bender, no distrito de Presidente Juscelino, com dimensão de 5,5 x 7 m;

d)- Prédio onde funciona a EIM NOVO GUAPORÉ, da Lª Novo Guaporé, no distrito de Presidente Juscelino, com / dimensão de 6 x 9 m;

e)- Prédio onde funciona a EIM DUQUE DE CAXIAS, da Lª. Coan, no distrito de Novo Horizonte, com dimensão / de 5,5 x 7 m;

f)- Prédio onde funciona a EIM CASTRO ALVES, da Lª Pieta, no distrito de Novo Horizonte, com dimensão de 5,5 x 7 m.

Art. 2º :- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos / contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 30 de outubro de 1979

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Olavio Erbes
Secretário Municipal